



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, E A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse da assistência financeira complementar efetivamente disponibilizado pela União, para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Parágrafo único. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União, de acordo com o artigo 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal.

Art. 2º Na hipótese de insuficiência da assistência financeira complementar da União, não cabe a este Município utilizar-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pela União, não sendo exigível o pagamento por parte deste Ente Municipal.

Art. 3º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 73.244,00 (setenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária....	02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE			
Unidade Executora.....	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.244.0005.2.032	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.00	5	57	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 47.432,00
TOTAL				R\$ 47.432,00



'Capital da Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Órgão.....02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária...: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00	5	68	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 6.335,00
TOTAL				R\$ 6.335,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária...: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0002.2.044 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA				
3.1.90.11.00	5	XXX	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 19.477,00
TOTAL				R\$ 19.477,00

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Crédito Adicional Especial Aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ R\$ 73.244,00 (setenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Portaria GM/MS Nº 1.135 DE 16/08/2023	R\$ 73.244,00
TOTAL	R\$ 73.244,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 19 de setembro de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA